



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 148/2020
Projeto de Lei Complementar nº 51/2020
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 2.369, de 09 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 9ºomissis.....

(...)

II - itens “d” e “e”, inciso VI, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2020.


LINCOLN FERNANDES
Presidente